



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 - Centro.  
65.430-000 Vargem Grande - MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



*O Legislativo mais perto de você*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para Locação de Veículo para ficar a disposição das atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículo, atuando desta forma, como Atividade Complementar a este Legislativo.

Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

Tal contratação também se justifica em função da finalização do contrato existente, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados atualmente.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Discriminação	Quant.	Meses	UND.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo tipo "pick-up", cabine dupla, com carroceria, tração 4x4, óleo diesel, ar condicionado e direção hidráulica.	01	06	Mês	R\$ 8.733,33	R\$ 52.399,98

### 4. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado até 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fonte: 0100000000

### 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá colocar os veículos à disposição da Câmara Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080.0001-78  
Rua do Norte, 140 -- Centro,  
65.430-000 Vargem Grande -- MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com

## *Legislativo mais perto de você*

Caso o veículo apresente defeito ou avarias durante o período da locação, a Contratada deverá providenciar a imediata substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da comunicação do problema.

Também, os veículos que porventura se envolverem em acidentes deverão ser imediatamente reparados, ou substituídos, quando for o caso, no local de ocorrência do sinistro, de modo a garantir a continuidade da locação.

A substituição, a remoção e todas as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado são de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada ficará obrigada, também, a substituir os veículos defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, um plantão de 24 (vinte e quatro) horas para resolver assuntos relativos à execução do contrato.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 002/2021-CPL/CMVG, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 7.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias e fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



*O Legislativo mais perto de você*

excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Vargem Grande por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Vargem Grande;

7.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

#### **10. DA NOTIFICAÇÃO**

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**11. DA RESCISÃO** 15.1 Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

Vargem Grande – MA, 21 de Junho de 2021

  
GERMANO DE OLIVEIRA BARROS  
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com

*O Legislativo mais perto de você*

---

### **AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, que tem por objeto a Contratação de empresa para Locação de Veículo para ficar a disposição das atividades da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande – MA, 21 de Junho de 2021

**GERMANO DE OLIVEIRA BARROS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA